LEI MUNICIPAL Nº 334 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a titulo de Doação um Lote de Terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município de Codajás.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder titulo de doação de um imóvel ao requerente, **Sra. ROSENIRA DE ALMEIDA DANTAS,** localizado no km 15 da estrada Codajás/Anori, medindo 380m (trezentos e oitenta metros) de frente por 1000m (mil metros) de **FUNDOS**, com uma área de 380.000m2 (trezentos e oitenta mil metros quadrados). Limitando-se pela **Frente** com a Estrada, pelos **Fundos** com área devoluta, lado **Direito** com terreno ocupado pelos Srs. Frangermar Braga Madureira e Nuze Jane Ferreira Pinheiro, e pelo lado **Esquerdo** com terreno ocupado pelo Sr. Sebastião de Lima da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJAS, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de setembro de 2014.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Em 03/09/14
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO